



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 125 - Ano 2 - Quarta-feira, 26 de junho de 2019

Ex-aluno do Jepoe consegue primeiro emprego em Carapicuíba



Rian Oliveira da Silva, 17 anos, participou do programa Jepoe (Jovens no Exercício do Programa de Orientação Estadual), que resultou em sua primeira oportunidade de emprego. O jovem foi inserido no mercado de trabalho através do "Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho" e já exerce estágio remunerado.

ACONTECE NA CIDADE



Obras de Melhorias

Na última semana, a Prefeitura de Carapicuíba entregou a revitalização da Praça Jeca Tatu, localizada na avenida Amazonas, Cohab II. O local passou por reforma completa e recebeu novas luminárias, gramado, brinquedos totalmente revitalizados e nova grade de proteção. Agora a diversão está liberada para todas as crianças!

Prefeitura no seu Bairro

Amanhã, quinta-feira, a Prefeitura chega ao Jardim Santo Estevão, na rua Renascença, para mais uma edição do programa "Prefeitura no seu Bairro". O evento acontece das 13 às 17 horas, com diversos serviços gratuitos aos moradores. Os cronogramas percorreram diversos bairros da cidade. Participe!



Corpo de Bombeiros

A Prefeitura segue a todo vapor com as obras de adequação da primeira Unidade do Corpo de Bombeiros de Carapicuíba, na av. General Teixeira Lott, localização estratégica para atender as ocorrências do município. A conquista atende a uma antiga reivindicação da população, que agora terá a própria corporação na cidade.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmar Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 dias a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP – CEP: 06310-160.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor deve ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO EXPEDIDAS E DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS

PERÍODO: 10 a 16/06/2019

RETORNO DOS CORREIOS

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO DE CONDUTO	DATA	MOTIVO
1 EZD-3921	ARIANE DA SILVA LIMA	S001760496	56732	27/04/2019	24/06/2019	13/06/2019	Mudou-se
2 FTS-3288	EXUPERIO RODRIGUES BARBOSA	R007328725	74550	26/04/2019	24/06/2019	13/06/2019	Desconhecido
3 EOM-8199	MANOEL ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	R007318705	74550	22/04/2019	24/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
4 HCY-5281	ANDREA VALENCIO PESEK	R007338105	74550	29/04/2019	25/06/2019	11/06/2019	Não Procurado
5 OZY-6041	BRUNO SILVA DIAS DE JESUS	R007334785	74710	28/04/2019	25/06/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
6 OZY-6041	BRUNO SILVA DIAS DE JESUS	R007334155	74710	28/04/2019	25/06/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
7 HWV-4420	GERMANO MARQUES DE ARAUJO	R007336575	74550	28/04/2019	25/06/2019	12/06/2019	Mudou-se
8 DWP-1156	LUCIA BENEDITA BERNARDO	R007340775	74550	30/04/2019	25/06/2019	10/06/2019	Não Procurado
9 JTI-2266	MARCIO FERREIRA COELHO	R007336385	74550	28/04/2019	25/06/2019	12/06/2019	Não Procurado
10 EAQ-2189	WELLYNGTON NUNES LIMA	R007338095	74550	29/04/2019	25/06/2019	11/06/2019	Endereço Insuficiente
11 FVS-5542	ANDRE FRANCISCO DE CARVALHO	R007360465	74550	07/05/2019	01/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
12 DMS-2336	BRENO PINHEIRO	R007358325	74630	06/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
13 DMS-2336	BRENO PINHEIRO	R007359625	74550	06/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
14 OZY-6041	BRUNO SILVA DIAS DE JESUS	R007352805	74550	04/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
15 QPK-2679	CRISPIM BORGES	R007352335	74550	04/05/2019	01/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
16 EUJ-8996	EMERSON SOUZA RODRIGUES	S001764026	56732	09/05/2019	01/07/2019	12/06/2019	Não Procurado
17 PMT-7877	FRANCISCA SOARES DA SILVA	C003298787	55680	11/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
18 GEX-1529	JOHNATAN ANDRES GIRALDO HENAO	R007365565	74550	09/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
19 COD-4777	LORBER CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	R007349115	74550	03/05/2019	01/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
20 FXV-6872	MARIO UIDERAN MARQUES DE OLIV	R007351305	74550	04/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
21 FCX-9989	REGINALDO BARDUZZI JUNIOR	R007348045	74550	01/05/2019	01/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
22 EWP-5325	VALLE DAS ARTES COM DE MOV PLAN LTDA	R007348585	74550	03/05/2019	01/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
23 FKJ-4620	AMADEU GOMES DA SILVA	S001764866	60503	12/05/2019	05/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
24 DUM-8834	EMANUEL CARNEIRO FLOR	C003798197	55500	15/05/2019	05/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
25 GEX-1529	JOHNATAN ANDRES GIRALDO HENAO	R007364105	74550	08/05/2019	05/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
26 DXT-3013	EFEX COM E IMP DE MAQUINAS LTDA	Z000529638	55412	10/05/2019	10/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
27 EHY-7356	EUSINA DE JESUS COSTA AMORIM	R007381695	74550	15/05/2019	10/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
28 CHE-0261	FRANCISCA APARECIDA DA SILVEIRA	R007370355	74550	11/05/2019	10/07/2019	13/06/2019	Não Procurado
29 KOI-2411	JULIO CESAR LAGRECA COUTINHO	R007372315	74550	11/05/2019	10/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
30 KOI-2411	JULIO CESAR LAGRECA COUTINHO	M001726761	54521	09/05/2019	10/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
31 CMA-1677	MARCUS VINICIUS JESUS MARTINS	C002241247	55680	22/05/2019	10/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
32 CMA-1677	MARCUS VINICIUS JESUS MARTINS	C002241257	54522	22/05/2019	10/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
33 DOT-6346	SABRINA LIVES LIMA	R007368165	74550	10/05/2019	10/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
34 EDJ-1094	A SILVERIO MACIEL ME	Z000530188	55412	16/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
35 FDR-2302	ALDEMIR DONIZETE RIBEIRO SOARES	R007379935	74630	14/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
36 DNZ-2343	ANDRE ALVES PINTO	C003710537	55500	22/05/2019	12/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
37 DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007384505	74550	17/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
38 DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007382585	74630	16/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
39 LQC-8623	CARLA DIEGUEZ	R007384595	74550	17/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
40 CEK-8636	CICERO JUSTINO DA SILVA	R007373025	74550	12/05/2019	12/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
41 LMD-1116	DANIEL NOGUEIRA DOS SANTOS	R007378665	74550	14/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
42 PGW-2376	DAUGLIESI GIACOMASI SOUZA	R007374185	74710	12/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Não Procurado
43 EDR-2270	FABIO DIAS RIBEIRO	R007382795	74550	16/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Não Procurado
44 OPO-7491	M L S ROCHA ME	R007388375	74550	18/05/2019	12/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
45 AAI-0404	MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA	R007374845	74550	12/05/2019	12/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
46 EKP-8505	PROBOR DO BRASIL BORRACHAS LTDA	R007394015	74550	20/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Não Procurado

47 EKP-8505	PROBOR DO BRASIL BORRACHAS LTDA	R007387075	74550	18/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
48 DVL-9107	RENAN DOMINGOS RODRIGUES SANTANA	Z000530378	55412	17/05/2019	12/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
49 DSG-1351	SILVIO DE JESUS SANTOS	R007378905	74550	14/05/2019	12/07/2019	10/06/2019	Desconhecido
50 AXK-5510	TATIANE GALDINO SILVA	R007386225	74550	17/05/2019	12/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
51 OOE-2297	TERESA CRISTINA BARBOSA LIBARINO	R007382505	74550	16/05/2019	12/07/2019	10/06/2019	Mudou-se
52 EUD-8866	ABATTY AUTOIRIZADA MOTOS LTD	R007396395	74550	21/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
53 EAW-3525	ADEVALDO BATISTA ARAGAO	C002994127	51851	24/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
54 DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007401515	74550	24/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
55 DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007401475	74550	24/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
56 DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007395155	74630	21/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
57 FKE-5915	BRUNO MORENO MEDEIROS BAZOLI	Z000530668	55412	20/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
58 EFH-1777	CLEONIO OLIVEIRA SANTOS	R007391205	74630	19/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
59 DYD-8387	DENISSON CAMILO DA SILVA	S001767936	60503	21/05/2019	15/07/2019	10/06/2019	Endereço Insuficiente
60 CHU-8639	EDUARDO CLARO DE MATOS	R007395705	74710	21/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
61 FSK-0771	ERIKA BRAGA DA SILVA ALMEIDA	R007390555	74550	19/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
62 DFF-0503	G C I IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	Z000530938	55412	22/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
63 PVB-7247	JANAINA CRISITNA DOS SANTOS	R007389625	74550	19/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
64 GEX-1529	JOHNATAN ANDRES GIRALDO HENAO	R007398135	74630	22/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
65 BFK-9673	JOSE RESENDE DOS SANTOS	S001768778	60503	24/05/2019	15/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
66 EIU-5609	LERICLEIDE FERREIRA ROCHA RODRIGUES	R007389725	74550	19/05/2019	15/07/2019	11/06/2019	Mudou-se
67 FAP-1193	LUCIANO BENTO	M001721611	54521	20/05/2019	15/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
68 DNJ-7919	MARIA DO CEU DE FREITAS	R007390615	74550	19/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
69 CLI-6056	MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS	M001728881	51851	16/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
70 FDE-3004	MERCADO DE CARNES CABREUVA EIRELLI ME	R007396505	74550	21/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
71 DCW-9572	ROGERIO STELUTI LEONCINI	R007395715	74550	21/05/2019	15/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
72 EXL-0917	RONNIE BATISTA FREIRE	R007405205	74550	25/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
73 CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007395285	74550	21/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
74 ECB-4750	TIAGO SILVA MOREIRA	R007395915	74550	21/05/2019	15/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
75 FTO-5837	TV SAT EVOLUTION COMERCIO DE ANTENAS LTD	R007389255	74630	19/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
76 AYJ-2905	VAGNER FERREIRA DE MORAIS	R007391905	74550	19/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
77 COZ-6433	VINICIUS EDUARDO DE AGUIAR	Z000530558	55412	20/05/2019	15/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
78 COS-3743	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	R007396035	74550	21/05/2019	15/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
79 EMJ-2857	ZHEN ZUYE	R007391845	74550	19/05/2019	15/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
80 EOB-8079	GILDECI FERREIRA DOS SANTOS	C003710787	55413	28/05/2019	16/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
81 EOC-4568	LUIZ BEZERRA LIMA	R007400275	74550	23/05/2019	16/07/2019	10/06/2019	Desconhecido
82 FNY-7099	MARCELO TUNES ARROYO	R007399565	74550	23/05/2019	16/07/2019	13/06/2019	Não Procurado
83 EUJ-6738	OMNIA SAUDE OCUPACIONAL LTDA	C003798707	55680	29/05/2019	16/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
84 EUJ-6738	OMNIA SAUDE OCUPACIONAL LTDA	C003995627	55680	29/05/2019	16/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
85 FTO-5837	TV SAT EVOLUTION COMERCIO DE ANTENAS LTD	R007399935	74550	23/05/2019	16/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
86 EKL-6136	CLEIDIANA PEREIRA DE SOUSA	C003898767	51851	28/05/2019	19/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
87 BOW-8785	DOUGLAS DE MELLO MENDONCA	C003301157	58433	29/05/2019	19/07/2019	11/06/2019	Desconhecido
88 CHM-8103	EDENIR ANTONIO ROSA	C003300747	55680	27/05/2019	19/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
89 DOL-5544	EDER NOVAIS	C003710937	55680	30/05/2019	19/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
90 EDM-3215	JOSEFA ALVES DA SILVA	C003300697	55680	27/05/2019	19/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
91 EVV-5031	ALVARO OCHIALI DE CASTRO BOARETTO	M001721311	57380	25/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
92 GSL-3048	CRISTIANO DA SILVA PEREIRA	R007405455	74550	25/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
93 CTH-9285	DIEGO GUEIROS FERNANDES DA SILVA	R007418805	74550	31/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
94 FDY-5888	ERICK VENTURA GONCALVES	R007418135	74550	30/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
95 DTY-0500	GENECI GUIMARAES	M001680931	55680	26/05/2019	22/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
96 DTP-8884	GILVANETE ANTONIA RODRIGUES SILVA	R007407245	74550	26/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
97 ETO-4206	INGRID DOS SANTOS SILVA	M001700091	51851	28/05/2019	22/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
98 CXX-7718	ISMAEL TEMOTEO DA CRUZ	R007403235	74550	25/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
99 ESG-7207	ISRAEL PEREIRA SILVA	R007409145	74630	26/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
100 EDM-3215	JOSEFA ALVES DA SILVA	M001680411	55680	26/05/2019	22/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
101 DBA-5861	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA	C003632807	56650	31/05/2019	22/		

Atos Oficiais

2	CBH-2897	MAYARA INGRID DA SILVA	R007274985	74710	05/04/2019	03/06/2019	12/06/2019	Desconhecido
3	CRD-1621	VICENCIA PONTES DA SILVA	R007268695	74550	03/04/2019	03/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
4	EOH-8498	EVELYN PALOMA RIBEIRO DA SILVA	R007287905	74550	11/04/2019	10/06/2019	12/06/2019	Não Procurado
5	DWV-7198	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	R007295355	74550	14/04/2019	17/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
6	EOZ-0805	LUIZ CARLOS DE ANDRADE LIMA	R007295235	74550	14/04/2019	17/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
7	EQO-0526	PAULO HENRIQUE FERREIRA	R007298205	74550	14/04/2019	17/06/2019	12/06/2019	Não Procurado
8	FFE-1233	SELMA MONTEIRO FONSECA DE SIQUEIRA	R007301305	74630	16/04/2019	17/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
9	ERO-6583	EDNEIA PAULO DE JESUS	C000747827	51851	23/04/2019	18/06/2019	13/06/2019	Não Procurado
10	BMO-4692	LEANDRO SOARES FRADE	C003189167	51851	30/04/2019	18/06/2019	12/06/2019	Não Procurado
11	EAQ-2189	WELLYNGTON NUNES LIMA	R007310615	74550	20/04/2019	18/06/2019	11/06/2019	Endereço Insuficiente

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	11
---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados.

O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações.

O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 360 - Vila Terezinha - Carapicuíba - SP - CEP: 06310-160 - Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento.

PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	RETORNO DOS CORREIOS	
							DATA	MOTIVO
1	EZD-3921	ARIANE DA SILVA LIMA	C003473587	55500	20/03/2019	13/06/2019	13/06/2019	Mudou-se
2	EGJ-9936	CELINA APARECIDA PAVANI ROVERSO	S001742616	60503	23/02/2019	293,47	02/07/2019	Não Existe Número Indicado
3	CRS-0191	CLAUDINEI PAULINO	R007171645	74550	18/02/2019	130,16	02/07/2019	Não Procurado
4	DIB-7573	DERIVAL MEIRA DOS SANTOS	C003284967	51851	06/03/2019	195,23	02/07/2019	Desconhecido
5	DYC-2051	CLAUDIMAR LEONEL DA SILVA	S001743856	60503	26/02/2019	293,47	10/07/2019	Não Procurado
6	EWJ-6530	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES ME	N003375927	50020	08/02/2019	130,16	10/07/2019	Não Existe Número Indicado
7	CSJ-1091	PEREVALDO LIRA DA SILVA	C002989727	54521	11/03/2019	195,23	10/07/2019	Não Existe Número Indicado
8	EZD-3921	ARIANE DA SILVA LIMA	C003473117	55500	14/03/2019	130,16	15/07/2019	Mudou-se
9	AOH-7470	DALLAS RENT A CAR LTDA	R007190875	74550	03/03/2019	130,16	15/07/2019	Mudou-se
10	FFE-0954	ELISANGELA DA SILVA CABRAL	R007195275	74550	04/03/2019	130,16	15/07/2019	Não Existe Número Indicado
11	EAU-5743	MIGUEL DA PAIXAO NOVAIS	R007191225	74550	03/03/2019	130,16	15/07/2019	Não Procurado
12	DUU-0981	PINDUCA COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LT	R007184695	74550	01/03/2019	130,16	15/07/2019	Mudou-se
13	BNN-9020	QUITERIA GOMES ALVES	S001746396	60503	04/03/2019	293,47	15/07/2019	Mudou-se
14	EAQ-2189	WELLYNGTON NUNES LIMA	R007184495	74550	01/03/2019	130,16	15/07/2019	Endereço Insuficiente
15	DIR-1600	WILSON DE FARIA JUNIOR	R007188815	74550	02/03/2019	130,16	15/07/2019	Não Existe Número Indicado
16	BCD-4770	ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	S001747076	60503	07/03/2019	293,47	15/07/2019	Mudou-se
17	AUX-1777	CAROLINE MONACO DA SILVA PEREIRA EPP	N003673177	50020	14/02/2019	130,16	16/07/2019	Não Existe Número Indicado
18	EHY-7356	EUSINA DE JESUS COSTA AMORIM	R007197585	74550	05/03/2019	130,16	16/07/2019	Desconhecido
19	NGH-9126	GABRIEL FERREIRA RUBACK	R007197225	74710	05/03/2019	880,41	16/07/2019	Endereço Insuficiente
20	HQJ-2312	ALESSANDRA ROBERTA DA SILVA	R007202255	74550	07/03/2019	130,16	22/07/2019	Não Existe Número Indicado
21	HWV-4420	GERMÃO MARQUES DE ARAUJO	R007214035	74710	11/03/2019	880,41	22/07/2019	Mudou-se
22	HWV-4420	GERMÃO MARQUES DE ARAUJO	R007214315	74550	11/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
23	DSL-6049	JOEL DE JESUS PINHEIRO	R007204425	74550	08/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
24	EBF-9875	JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES	R007206025	74550	08/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
25	JIK-9093	MARCELO DA SILVA	R007215725	74550	12/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
26	JOZ-7748	RODNEY CARVALHO DOS SANTOS TRANSPORTES E	R007215905	74550	12/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
27	OIF-4275	SEVERINO NAIRON DE SOUSA	R007203965	74550	07/03/2019	130,16	22/07/2019	Mudou-se
28	BTF-7494	ALEXANDRE CANDIDO	R007212215	74630	10/03/2019	195,23	25/07/2019	Desconhecido
29	CCP-0042	ANTONIO CEZAR PINHEIRO	R007229055	74630	17/03/2019	195,23	25/07/2019	Mudou-se
30	DZR-2640	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	C003796197	60501	20/03/2019	293,47	25/07/2019	Mudou-se
31	DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007234295	74550	20/03/2019	130,16	25/07/2019	Desconhecido
32	ERO-7627	BF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	N007199695	50020	06/03/2019	585,69	25/07/2019	Mudou-se
33	BIE-0264	CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS	R007221935	74630	15/03/2019	195,23	25/07/2019	Não Existe Número Indicado
34	JVG-7876	DENILSON DE SOUZA	R007212765	74550	10/03/2019	130,16	25/07/2019	Mudou-se
35	BIK-9366	DIEGO NASCIMENTO MARCIANO	C003796417	51851	26/03/2019	195,23	25/07/2019	Não Existe Número Indicado
36	JGW-0816	EDILAINÉ FERREIRA CARVALHO	R007226005	74550	16/03/2019	130,16	25/07/2019	Mudou-se
37	DXT-3013	EFEX COM E IMP DE MAQUINAS LTDA	R007226555	74550	15/03/2019	130,16	25/07/2019	Não Existe Número Indicado
38	ERF-8995	FABIEL DA SILVA REIS	R007225725	74550	16/03/2019	130,16	25/07/2019	Não Existe Número Indicado
39	FPH-7370	GIVANILDA FRANCISCA DA SILVA	R00722485	74550	15/03/2019	130,16	25/07/2019	Não Existe Número Indicado

40	FOQ-8259	ISAIAS ALVES MOREIRA	R007223985	74550	16/03/2019	130,16	25/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
41	EEQ-4685	JENIVALDO SILVA DE JESUS	C003705707	55680	27/03/2019	195,23	25/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
42	HDW-5389	LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS	C003796307	55680	26/03/2019	195,23	25/07/2019	11/06/2019	Mudou-se
43	EUG-7176	MARIA VERONICE DE MESQUITA A SOUSA	Z000523498	55412	22/03/2019	195,23	25/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
44	BWC-5744	MAURO SOARES BARNABE	R007222105	74550	15/03/2019	130,16	25/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
45	NRV-5757	MIQUEIAS MELO DA SILVA	R007213035	74550	10/03/2019	130,16	25/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
46	EOQ-9636	NACIONE SANTOS SILVA	R007220305	74550	14/03/2019	130,16	25/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
47	ELN-4056	PATRICIA DE PAULA SANTOS	C003688067	55414	01/04/2019	195,23	25/07/2019	10/06/2019	Desconhecido
48	KYX-4072	RENILDES SANTOS SILVA	R007211025	74550	10/03/2019	130,16	25/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
49	CPU-4899	SHIRLANE APARECIDA LEMOS RODRIGUES	R007207375	74550	09/03/2019	130,16	25/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
50	FKQ-4972	VAGNER JOSE DOS SANTOS	S001737686	60503	11/02/2019	293,47	26/07/2019	11/06/2019	Mudou-se
51	EJS-1295	ARLEX FATIMA DE ASSUNCAO	C003688567	51851	03/04/2019	195,23	29/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
52	EUF-9574	ERALDO JOSE PESSOA	R007230785	74550	18/03/2019	130,16	29/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
53	FPH-7370	GIVANILDA FRANCISCA DA SILVA	R007231085	74550	18/03/2019	130,16	29/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
54	EMK-7433	OMNIA SAUDE OCUPACIONAL LTDA	C003706207	55500	02/04/2019	130,16	29/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
55	EYN-7441	ROSALINA CICUTTO CAPUZO	R007231025	74550	18/03/2019	130,16	29/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
56	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007230895	74550	18/03/2019	130,16	29/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
57	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007231485	74630	18/03/2019	195,23	29/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
58	DUC-8913	ARIANE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	R007219495	74550	14/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Desconhecido
59	EBW-6977	AUTO MECANICA CHRIST LTDA ME	R007235485	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	11/06/2019	Não Procurado
60	FSX-3663	BLACK STORE OUTLET EIRELI	R007236575	74550	21/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
61	DMS-2855	EDENILSA APARECIDA DANIEL	R007173345	74550	20/02/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
62	FFG-2541	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	R007173455	74550	20/02/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Não Procurado
63	FFG-2541	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	S001739836	60503	16/02/2019	293,47	30/07/2019	12/06/2019	Não Procurado
64	EEJ-9934	FERNANDO RAMOS	C003473947	55414	03/04/2019	195,23	30/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
65	DVZ-9052	GENIVALDO SOUZA DA SILVA	R007233075	74550	19/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
66	DXR-1425	J P M LOCADORA DE VEICULOS ME	R007234815	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	11/06/2019	Mudou-se
67	EYQ-7259	JEFERSON DE PONTES	C003292077	55500	03/04/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
68	EDR-6975	JOSE ROBERTO DE ABREU	R007235335	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
69	EBV-2248	JULIO CESAR RIBEIRO	R007172475	74550	19/02/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
70	BGG-8886	LINDACI MARIA DE LIMA MOURA	R007234475	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
71	KDB-4027	LUIZ ROSA MAGALHAES	Z000523958	55412	28/03/2019	195,23	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
72	BAS-5561	M R ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E TRANSPORT	R007233735	74630	19/03/2019	195,23	30/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
73	FVX-7492	MARCELO JAVIER GUASTAVINO	R007232285	74550	19/03/2019	130,16	30/07/2019	11/06/2019	Mudou-se
74	ALX-9215	MARIA TRIBUTINO DE SOUSA	R007236325	74550	21/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
75	ALX-9215	MARIA TRIBUTINO DE SOUSA	R007235875	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
76	EZJ-6209	MARIANE CRISTINA GUILHEN	R007234615	74550	20/03/2019	130,16	30/07/2019	11/06/2019	Não Existe Número Indicado
77	EJS-1396	NAIANE CARDOSO SOARES ROCHA	Z000523768	55412	27/03/2019	195,23	30/07/2019	12/06/2019	Mudou-se
78	DRJ-0651	OSEAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO	S001750696	56732	24/03/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Desconhecido
79	BAV-0228	PAULO EXPEDITO DE MORAIS	S001750376	56732	22/03/2019	130,16	30/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
80	ENV-9127	RAMIZE HANNA DO NASCIMENTO ELATRA	C003292357	51930	03/04/2019	293,47	30/07/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
81	DDP-5740	SANDRA FERREIRA TAVARES	Z000523878	55412	28/03/2019	195,23	30/07/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
82	EGK-7487	SILVANO ANTONIO MOMI	R007232705	74550	19/03/2019	130,16	30/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
83	CVV-8551	SONIA APARECIDA DE ANDRADE	R007232725	74630	19/03/2019	195,23	30/07/2019	12/06/2019	Não Existe Número Indicado
84	FUS-8554	SONIA MARIA DOS SANTOS	R007235715	74630	20/03/2019	195,23	30/07/2019	13/06/2019	Mudou-se
85	FYY-1338	TADEU MORAIS DE SOUSA	R007236365	74550	21/03/2019	1			



Atos Oficiais

111	ENQ-3590	JOSE FERNANDES DA COSTA ARACARIGUMA ME	N003687457	50020	22/03/2019	195,23	21/08/2019	13/06/2019	Mudou-se
112	CWA-2380	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	N007205095	50020	08/03/2019	880,41	21/08/2019	12/06/2019	Desconhecido
113	EUF-4386	COPAS CONSTRUCOES LTDA ME	N007228405	50020	17/03/2019	130,16	27/08/2019	13/06/2019	Mudou-se
114	FGW-3055	KRISMAR COM DE PRODUTOS DE LIMP E DESCAR	N007223135	50020	16/03/2019	260,32	27/08/2019	13/06/2019	Mudou-se
115	FGW-3055	KRISMAR COM DE PRODUTOS DE LIMP E DESCAR	N007210445	50020	10/03/2019	130,16	28/08/2019	13/06/2019	Mudou-se
116	FRZ-3710	ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA	C001072107	56300	29/03/2019	130,16	02/09/2019	10/06/2019	Desconhecido
117	ELW-5262	J S P DE AQUINO TRANSPORTES	S001749816	60503	20/03/2019	293,47	02/09/2019	12/06/2019	Mudou-se
118	CQC-7201	MARIA DE LOURDES BESEIRA	S001750028	60503	21/03/2019	293,47	02/09/2019	10/06/2019	Não Existe Número Indicado
119	BZU-7050	EDVANIA SILVESTRE DA SILVA	R007259285	74630	30/03/2019	195,23	10/09/2019	13/06/2019	Desconhecido
120	CWH-1146	ELZA RODRIGUES MARTINS	R007257555	74550	30/03/2019	130,16	10/09/2019	13/06/2019	Desconhecido
121	CGM-8125	ISRAEL ANTONIO DE ARAUJO	S001751976	60503	31/03/2019	293,47	10/09/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
122	DRC-4265	JESSICA COSTA DA SILVA	R007258255	74550	30/03/2019	130,16	10/09/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
123	DZA-8620	STACY LOPES TOMAZ CAETANO DE AQUINO	R007257815	74550	30/03/2019	130,16	10/09/2019	13/06/2019	Endereço Insuficiente

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	123
---	-----

Informamos que as notificações de penalidade abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios ocasionando perda do desconto, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

PRAZO PARA DEFESA E INDICAÇÃO EXPIRADO

								RETORNO DOS CORREIOS	
PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	DATA	MOTIVO	
1	NRZ-0534	GOMES E CAVACINI LTDA ME	C003686967	55500	14/03/2019	130,16	29/03/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
2	DUD-2334	RENILTON CARVALHO DOS SANTOS	R007081375	74550	16/12/2018	130,16	29/04/2019	13/06/2019	Não Procurado
3	ALX-9215	MARIA TRIBUTIVO DE SOUSA	R007232265	74550	19/03/2019	130,16	21/05/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado
4	DEP-5560	EVELYN DAIANE MACIEL MEDEIROS	R007143805	74550	23/01/2019	130,16	27/05/2019	13/06/2019	Não Procurado
5	GAE-7435	VANESSA DE SOUZA SANTOS	C001068927	55090	01/02/2019	130,16	03/06/2019	13/06/2019	Não Existe Número Indicado

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS	5
---	---

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba. Convocação 03

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os profissionais abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 03/2019, a comparecerem em até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data na Unidade do CIEE em Osasco, sítio a rua Deputado Emílio Carlos, 840 – VI. Campesina – Osasco no horário de atendimento das 08h00 as 17h00, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento no prazo informado implicará na perda da vaga.**

Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula atualizada;

Convocados:

PEDAGOGIA	
Nome	RG
SANDRA MACIEL DOS SANTOS	480333403
HELOIZA BOSQUE DOS SANTOS	49273830
ANA PAULA SOUZA SANTIAGO	28882247
DAIANE DOS SANTOS SILVA	500586683
ANDRESSA FLORENTINA ALVES PEREIRA	399315639
GABRIELA CARVALHO NASCIMENTO	480477012
ROSEMARY ZILLIG CHILE	155309869
KAREN NOVAIS BRAGA DA SILVA	394173132
BRUNA GOMES HADDAD	480485999
EUNICE FERNANDES FELIX	545033020
DANIELA TOME FERNDES	236288155
SANDRA SIMOES DAMASCENO	557403261
GENIRLENE DE ALMEIDA CARVALHO BELARMINO	324328035
NICOLE VITORIA RODRIGUES SILVA	392012352
EDUARDA TEIXEIRA ALVES	474448915
ANA PAULA CARVALHO ALMEIDA FERREIRA	224495379
AMANDA ROBERTA DA SILVA FERNANDES	428420758
ALINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTIS	426516035
GABRIELA KEITE FERNANDES MENDONÇA	27440307
FERNANDA CRISTINA FERNANDES	336817241
SANDRA MACIEL DOS SANTOS	480333403
NICOLE DE SOUZA TEODORO	566037968
CLAUDINEA APARECIDA FARIAS	207269130

MARIA BETANIA DE OLIVEIRA MATOS	527690740
MONICA APARECIDA DA SILVA	172280394
MAYRA ZILDA TEOTONIO DA SILVA PEREIRA	476353737
FERNANDA MEDEIROS LIMA RIBEIRO	495455489
RAQUEL MOURA DE JESUS OLIVEIRA	48768593
MILENE TAVARES DE OLIVEIRA	43389808
PRISCILA APARECIDA MARTINS SENA	356516507

DIREITO	
Nome	RG
ANDRE VINICIUS TEOBALDO DE OLIVEIRA	509949770
ALBERTO DANILLO SANTANA BLOIS	39081765X
CAMILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	522393020
VERONICA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	380717116
SEBASTIÃO LUCIO DE SOUZA	13506689
DANYELLEN CIRQUEIRA FREITAS	4.80489E+11
KAROLINA SANTOS MARCELINO	540874966
RAPHAELA MARQUES COSTA	540538383
MIRIAN STEFANY DA SILVA	448403419
TAMIRES BOECHAL MARQUES	418104258
GUSTAVO GABRIEL DE MORAES ROSA	50436808
KAROLINE MARIA OLIVEIRA DE PAULA	52730414
ROSILENE DIAS DA SILVA	32235777
MARCOS PAULO DE SOUZA RAMOS	993788173
LETICIA RIBEIRO SILVA	547807946
CRISTIANE FRATE NOCITI SILVA	270354049
GABRIELE LOPES LEONIDAS ALENCAR	382437272
GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MATIAS	506165498
BIANCA MATOS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	367967091
ANA KAROLINE MORAIS DOS SANTOS	509765117
TELMA REGINA DE ALMEIDA	24950470
JAYNE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	476755281
MALCOM YOUNG SANTOS	329397576
LUCIANA MOURA DO NASCIMENTO CRUZ	344404559

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Nome	RG
STEPHANY MARCHETTI SALVADOR	395331225
JEFERSON MENDES ALVES PIRES	380434520

SERVIÇO SOCIAL	
Nome	RG
CRISTINA SILVA ARAUJO	241503516
ERICKA DOS SANTOS OLIVEIRA	471859448
VALDA VANIA DE SOUSA BRITO	49587484
REGINA MONTEIRO ROSA	285100762
JOYCE CRISTINA REIS GENEROSO	394150855

ARQUITETURA	
Nome	RG
TAINA CANDIDO GERALDO	509038244
DEBORA FEITOSA MAZZA BATISTA	55599164
VERONICA LIMA DE JESUS	392280413

Carapicuíba, 26 de junho de 2019.

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização das **PROVAS PRÁTICAS**.

Para a realização da **Prova Prática**, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade original ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação do concurso.

Além do documento oficial de identidade original, os candidatos ao cargo de Motorista também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria "D" ou "E", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito),

Atos Oficiais

bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

O candidato (cargo de Motorista) condutor do veículo (que poderá ser: **INTERNATIONAL/ NEOBUS TH U; VW/ MASCA GRANMICRO O; VW/ COMIL BELLO O**) será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente, sendo obrigatória a assinatura do candidato no termo de responsabilidade e uso, antes da realização da prova, sob pena de eliminação deste certame.

As provas práticas serão realizadas no dia **30 de junho de 2019**, de acordo com os cargos, nos locais e horários abaixo discriminados.

1. Relação de candidatos aos cargos de Cozinheira (o) e Motorista, contendo a convocação para a prova prática, em ordem alfabética do Concurso Público Nº 01/2019:

CARGO: Cozinheira (o)			
LOCAL DA PROVA: EMEI MARIA ELIANA ZADRA - Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1111 - Cohab 5 - Carapicuíba/SP			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
ADRIANA CLEIDE DA SILVA RODRIGUES	21680353	10870	8h00
ADRIANO DIAS BARTOLLI	403141187	16763	8h00
ALINE GERMANO DOS SANTOS	480172262	16511	8h00
ALIOMAR DOMINGOS DA SILVA	18579872X	10624	8h00
ANA LUCIA KRAML	217624182	15092	8h00
ANA PAULA CARVALHO PASCUTI	483918660	15854	8h00
ANDREA KELLEY PIACSEK	233343738	14071	9h00
ANDRÉA MARIA DA SILVA JAMPIETRO	275524280	14064	9h00
ANISCE ROSA DOS SANTOS DE ARAÚJO	104193207	18036	9h00
ANNE BERLAINY TEXEIRA SILVA	557182992	13251	9h00
ARLETE MOREIRA DOS SANTOS	184522833	17430	9h00
BEATRIZ VITORIA EMBER DA SILVA	39491756X	12841	9h00
CASSIO MARCELO THOME DA SILVA	282731994	13570	10h00
CLARICE EXPOSITO ZAFRA	156161667	11187	10h00
CLAUDENICE DE OLIVEIRA FARIA	347838716	17180	10h00
CLÁUDIA LETÍCIA DE SOUZA	28834005X	15847	10h00
CLAUDINEIA DIAS CAPITAN	238177336	17602	10h00
CLEIDE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	195690692	17517	10h00
CRISTIANE MACHADO SILVA	408466820	13473	11h00
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	550592830	16135	11h00
CRISTIANO ANTUNES	426767305	17504	11h00
DAIANE SANTOS PESSOA	330409876	14771	11h00
DALVA VIEIRA DE SOUZA	6479006X	13649	11h00
DAMIANA MARIA FERNANDES	221521033	14442	11h00
DANIELA MALPAGA	209158864	11077	13h30
DAYANE SOUZA DA SILVA	460252550	17670	13h30
DEUSA DE JESUS ALMEIDA	330180344	11118	13h30
DIANE IGNÁCIO ZACHARIAS	296087312	11957	13h30
DIVA PEREIRA DE SOUZA	7977667X	13738	13h30
DORISMAR FRANCISCA DE SOUSA BESERRA	360765245	15549	13h30
EDISON TADEU GIORGIO	58202778	16477	14h30
EDWIGES MARIA DA SILVA CORREA	169599565	11541	14h30
ELIZABETE ROMÃO DA SILVA	155912082	13731	14h30
EMILY EUGENIO GONÇALVES ALVES	548247560	10864	14h30
ERIKA ALVES DA SILVA	333681423	16980	14h30
ESTHEFANY ROCHA PASSOS	401840888	14714	14h30
FABIANA CRISTINA DA SILVA LACERDA	256584709	11519	15h30
FABIO SOARES DA SILVA	343980642	15480	15h30
FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA DA NOBREGA	439414246	14643	15h30
FERNANDA PEIXOTO DA SILVA	293735347	10559	15h30
FLÁVIA FREIRE MESQUITA LEITE	296142128	14648	15h30
GILVANETE MARIA DA SILVA FRANÇA	576045937	16576	15h30
GISLENE CRISTINA SOLLA DA SILVA	428570598	16804	16h30
HELENA ROSA	179444256	11194	16h30
HOANA CRUZ DA SILVA	484565345	16005	16h30
ICARO RODRIGUES HABERMANN	459978858	12747	16h30
JANEICE ALVES DE AMORIM	358027329	13227	16h30
JHENIFER VITORIA GONÇALVES DAMASCENO	534225421	13892	16h30
LEIDIANE DA SILVA SOUZA	634332247	17076	17h30
LEILA GUIMARAES DA SILVA	260887808	18025	17h30
LUANA ANDRADE DA SILVA	36424927	14316	17h30
LUCIANA APARECIDA VIGO ROBERTO SILVA	337239344	14659	17h30
LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	0205003692	14410	17h30

CARGO: Cozinheira (o)			
LOCAL DA PROVA: EMEF PROFESSOR ARGEU SILVEIRA BUENO - Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 - COHAB - Carapicuíba/SP			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
LUCIANO COUTINHO LANZONI	281600624	15152	8h00
LUCINEI ANA DE SANTANA	283983371	16534	8h00
LUZITANIA LOPES DE SOUSA	1446917	14892	8h00
MARA DE ASSIS MIRANDA SANTOS	227428183	14193	8h00
MARCELO RODRIGUES JARDIM	41708173X	15672	8h00
MARCOS WHITAKER	133960559	14511	8h00
MARIA ANTONIA SANTOS DE OLIVEIRA	466844463	16384	9h00
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	166388117	13209	9h00
MARIA CREDIMAR DE ANDRADE	23726285X	16582	9h00
MARIA DA COMEÇÃO RITA GRISANTE	248003355	16679	9h00
MARIA DAS NEVES MAGALHÃES DA SILVA	192798637	17286	9h00
MARIA GORETHE DE LIMA SABINO	107948862	11585	9h00
MARIA HELENA NUNES MIRA	181458792	12146	10h00
MARIA IRANI MAGALHÃES TEIXEIRA	245804043	17994	10h00
MARIA JOSE HERINGER MELO	283408121	15729	10h00
MARIA LUCIA PEREIRA	198152036	14751	10h00
MARIA LUISA BRITO DA SILVA	224493516	11667	10h00
MARISA ABEL DA COSTA	29763396X	12754	10h00
MARIZETE SOUZA FRANCA	649772830	12982	11h00
MARLEI CRISTIANE ALEIXO	414866654	17763	11h00
MARTA LYRA NUNES SOUZA	373800836	10381	11h00
MOISÉS DE CAMPOS	78561504	15575	11h00
MONICHEL APARECIDA DA SILVA	594953480	10041	11h00
NATALI MOURA SANTOS DE CAMPOS FIRMINO	433449299	13689	11h00
IVALDO ANTONIO DE FREITAS	27624607X	18121	13h30
PATRICIA SOUZA SILVA DOS SANTOS	249503980	16772	13h30
PEDRO FERNANDES LOPES	501234524	12766	13h30
PRISCILA JONES	419821387	15821	13h30
RAFFAELA SIMONATO FERRASIN	283950237	15295	13h30
RENATO ALBUQUERQUE DE LIMA	403411385	11246	13h30
RENILDA GOMES DA SILVA	256927388	14807	14h30
RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAÚJO	207609809	10674	14h30
RITA DE CÁSSIA MACHADO BONIFACIO	165836696	13651	14h30
ROMILDA BONI	151843259	16728	14h30
ROSANGELA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	419171496	10588	14h30
ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	213228558	17129	14h30
ROSELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	361719036	11662	15h30
ROSEMEIRE FERRAZ NASCIMENTO SANTOS	24166178X	17328	15h30
ROSIMEIRE PRADO	21762845X	16316	15h30
RUTIMAR PEREIRA DOS SANTOS	331915790	14644	15h30
SAMARIA DIAS DOS SANTOS	562522670	11899	15h30
SAMUEL GUEDES LOPES	42205298	15398	15h30
SANDRA DE FATIMA AUXILIADOR	329579769	10096	16h30
SILVANA RODRIGUES MARTINS	152203576	11091	16h30
SIMONE AGOSTINHO LOPES DOS SANTOS	321243110	17896	16h30
SIMONE DOS SANTOS SCHIO	306190497	11128	16h30
SIRLEI APARECIDA FERMIANO BARRETO	243363771	17708	16h30
SIRLENE DENISE NUNES LOPES	MG14147757	13509	16h30
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	20826713X	14591	17h30
TALIS MAYARA ROSENO TOMÉ DOS SANTOS	416393688	14964	17h30
THEREZINHA FERREIRA DA SILVA	181475923	14448	17h30
TIAGO MENEZES DE FARIA DOS SANTOS	656340988	12860	17h30
VALDETE CARNEIRO	300218916	12681	17h30
VALMIR DA ROCHA BRANDAO	161337193	14170	17h30

CARGO: Motorista			
LOCAL DA PROVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo - Carapicuíba/SP			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
AILTON PEREIRA DOS SANTOS	202728328	18083	8h00
ALEX BATISTA GENESINHO	324927058	15209	8h00
ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA	262523590	14634	8h00
ALEXANDRE E SOUZA	288771746	12208	8h00
ALEXANDRE TADEU LUCCAS FERNANDES	185800191	14750	8h00
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	472331838	13789	8h00
ANDREI VICTOR SALOMÉ DE OLIVEIRA	249887915	13774	8h00
ANTONIO CARLOS ANDRADE LYRA	367484407	15302	8h00
ANTONIO XAVIER DA SILVA	383488990	12866	8h00
BRUNO VITOR DUARTE	469079095	13226	8h00



Atos Oficiais

CARGO: Motorista			
LOCAL DA PROVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo - Carapicuíba/SP			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
CARLOS ALBERTO SALMAZI	90585513	11423	8h00
CESAR SPAGNOL	605153000	16663	8h00
CHARLES JOURDAN VIEIRA DOS SANTOS	490924	12675	9h00
CLAUDIO JOSE DE MOURA	23553075X	14373	9h00
CLOVIS APARECIDO DA SILVA	418923735	12152	9h00
DÉCIO PIRES TEIXEIRA	346856218	15459	9h00
DEIDE CLAUDINO DA COSTA	268850781	17732	9h00
DIONATAN CRISTIS GARCIA	417959680	16774	9h00
DONIZETE GUILHERMINO DA SILVA	218239592	16750	9h00
DULCILENE BAPTISTA DA SILVA	25590531	11554	9h00
EDENILDO SOARES PEIXOTO	217308508	12156	9h00
EDNO GERALDO DA SILVA	23329109X	14924	9h00
EDUARDO ALBINO DE SOUZA	303694142	13542	9h00
EDUARDO RANGEL SANTANA	453249231	15176	9h00
ELIAS CAJANO	275216536	15389	10h00
EMERSON CONSTANTINO DE OLIVEIRA	233141194	17058	10h00
FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	561505585	13541	10h00
FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA	350914357	12948	10h00
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MEDEIROS	227405092	10673	10h00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	89841797	15994	10h00
GERALDO AMANTINO PAES	135081464	16236	10h00
GERSON COSTA DE OLIVEIRA	591697701	10327	10h00
GILMAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	494601243	16418	10h00
GILSON MENDES DA COSTA	546578330	15812	10h00
GUSTAVO PIMENTA DE SOUZA	465446103	16910	10h00
HENRIQUE RICHARD PIRES DA SILVA	40401568	17368	10h00
ISAÍAS DE SOUSA COSTA	469061078	10038	11h00
IVANILSON NUNES LOPES	MG14353357	13510	11h00
JACKSON BARBOSA MATOS	622769182	16399	11h00
JANIO GOMES DO REAL	14358975	11121	11h00
JOÃO ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO	9744764X	15859	11h00
JOSE AURINO DE OLIVEIRA JUNIOR	258836611	15767	11h00
JOSE BENTO DA SILVA NETO	446391980	14895	11h00
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	569119406	16419	11h00
JOSE CARLOS MARCOLONGO	232101930	16506	11h00
JOSE OSÓRIO DA SILVA	117583492	14748	11h00
JOSE RINALDO NOGUEIRA	376351767	17052	11h00
JOSE RUIVAN SANTANA DE ALMEIDA	567105702	11642	11h00
JUAREZ FERREIRA MENDES JUNIOR	285634124	17915	13h30
JULIO CESAR DOS SANTOS	447054752	11212	13h30
KLEBER VICTOR INOCÊNCIO	406773117	11894	13h30
LEANDRO DANTAS DE BRITO	43539938X	11925	13h30
LEANDRO FRANCISCO DE LIMA	30859549X	16453	13h30
LEANDRO GOMES DA SILVA	209183214	17839	13h30
LEIDSON LIMA DE OLIVEIRA	342029514	15298	13h30
LEONARDO NASCIMENTO DE FRANÇA	354806506	11542	13h30
LEONARDO VILLAS BOAS	333470515	11331	13h30
LUIS APARECIDO DE MORAES	15885908X	10714	13h30
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	255035317	12497	13h30
LUIS FERNANDO DE ALMEIDA RODRIGUES	448904640	14942	13h30
MARCELIO PEREIRA	484442612	11391	14h30
MARCELO DOMINGOS DA SILVA	300218771	10461	14h30
MARCIO DE OLIVEIRA PEDRO	302807627	17054	14h30
MÁRCIO DOUGLAS DA SILVA E SILVA	320192702	16257	14h30
MARCIO SOARES DE SOUZA	261748658	12374	14h30
MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	155881954	15008	14h30
MARCOS AZEVEDO	32906020	14638	14h30
MARCOS DOMINGOS ALVES	185146247	15007	14h30
MARINHO PRADO DE ALMEIDA	359186464	17367	14h30
MATEUS NASCIMENTO MELO	365349185	10766	14h30
MICHELE VIVIANE POSSAS VERGARA	288772234	13690	14h30
MILLER DOMINGOS ALVES	441023551	15009	14h30
MOISES SOUZA SILVA	26495195	10657	15h30
NEDILSON DE MORAIS PEREIRA	328577194	11517	15h30
NEI ROBERTO MELO	13706660	12941	15h30
NOEL ANTONIO DE ARAUJO	33485975X	13268	15h30
OSMAR APARECIDO PRESSOTO	12978811	17512	15h30
PAULO HENRIQUE DELOUIARE	231331435	16330	15h30

CARGO: Motorista			
LOCAL DA PROVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo - Carapicuíba/SP			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
PEDRO OLIVEIRA NOVAES	374991248	14731	15h30
RICARDO BUENO NASCIMENTO	26555456	16758	15h30
ROBERTO BRITO ARCANJO	181923154	16580	15h30
ROBERTO DA SILVA	8236705X	16309	15h30
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA	181757114	10018	15h30
ROBERTO MARQUES DE SOUZA	205373665	17303	15h30
ROBSON ALEXSANDRE CARIOLANO	215166073	16197	16h30
ROGÉRIO RIBEIRO DA CUNHA	411868973	10180	16h30
ROMÁRIO PEREIRA SILVA	54717900	11889	16h30
SANDRA PRADO SABINO	21763169	16321	16h30
SERGIO BARBOSA SANTOS	215126841	10060	16h30
SERGIO INFELDI	252485488	12323	16h30
SILVIO NATALINO AMORIM	158840148	14775	16h30
SOLANGE MARIA DA SILVA	254644296	15125	16h30
SYLVIO DE SOUZA ROUX CORREA	045523495	12682	16h30
TAYNA SILVA DOS SANTOS	547860274	15909	16h30
THAMIRYS VIRGINIA DA SILVA	451504471	15469	16h30
VALDECI QUEIROZ DA NATIVIDADE	301744543	15261	16h30
VANDERLEI MAGALHÃES MANFREDI	256600120	11102	17h30
VANDERLEI NUNES	127560130	11842	17h30
VINICIUS LUCAS DA SILVA FARIAS	395856279	13325	17h30
VINICIUS TAVARES JESUS DE OLIVEIRA	200577112	14544	17h30
WESLEY HENRIQUE FRANCA DOS SANTOS	286192091	12943	17h30
WILSON PEREIRA DAVI	16300156X	16698	17h30

Carapicuíba, 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

DECRETO Nº 4.890, DE 19 DE JUNHO DE 2019

“Reabre o prazo para obtenção do benefício previsto na Lei nº 3.532, de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento de inscrições e débitos de firmas, empresas e profissionais autônomos inativos, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 3.532, de 18 de setembro de 2018, autorizou o Poder Executivo a cancelar inscrições e débitos provenientes de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos, bem como de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, dos contribuintes inscritos como autônomos, empresários individuais, sociedades empresariais, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e indústrias que, durante todo o período de atividade, possuíram até 5 (cinco) empregados simultaneamente, desde que INATIVOS, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independente das atividades exercidas;

Considerando que o prazo para obtenção do benefício inicialmente se encerrou em 31 de dezembro de 2018;

Considerando que o artigo 3º da citada Lei autoriza expressamente o Poder Executivo a reabrir o prazo de adesão ao benefício em outros exercícios, por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto para o exercício de 2019, o prazo para o pedido de cancelamento da inscrição e dos débitos, provenientes de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos, bem como de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de que tratam a Lei nº 3.532, de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo 1º terá início em 1º de julho de 2019, e término em 29 de novembro de 2019.

Art. 3º Todas as disposições da Lei nº 3.532, de 18 de setembro de 2018, e do Decreto nº 4.857, de 29 de novembro de 2018, permanecem vigentes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

Atos Oficiais

LEI Nº 3.589, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.507/2019, do César Augusto José "GUTO").

"Denomina de Avenida Mirassol, a atual Travessa Mirassol".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada de Avenida Mirassol, a atual Travessa Mirassol, no bairro Vila Menk.
Art. 2º A via pública com início na Rua Líbero Marchesi conforme croqui anexo da Planta Geral do Município.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuib.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.590, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.424/2018, dos Vereadores Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON" e César Augusto José "GUTO")

"Disciplina a supressão, a poda, transplante e o plantio de árvores no Município de Carapicuíba e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo incentivar, promover, preservar e defender a qualidade do meio ambiente, instituindo normas para disciplinar o plantio, a supressão, a poda e o transplante de vegetação arbórea, existente no Município de Carapicuíba.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - bem de interesse comum do poder público e da sociedade: a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município de Carapicuíba, tanto de domínio público como privado, além das mudas de árvores plantadas nos logradouros.

II - área verde urbana: espaço público ou privado, com predomínio de vegetação natural ou recuperada, destinado exclusivamente ao propósito de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

III - exemplar arbóreo isolado: indivíduo vegetal situado fora de fisionomias vegetais, cuja copa ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se na paisagem como indivíduos isolados, vivos ou mortos;

IV - autorização ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a execução de intervenção e utilização de recursos naturais; especifica as medidas de controle ambiental e demais condicionantes técnicas a serem atendidas;

V - compensação ambiental: mecanismo de mitigação do impacto ambiental negativo causado pela intervenção na vegetação;

VI - diâmetro à Altura do Peito (DAP): diâmetro do caule do espécime na altura do peito, aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo;

VII - espécie exótica: espécie de ocorrência não natural do local, referendada pelos órgãos de pesquisa oficiais;

VIII - espécie nativa: espécie de ocorrência endêmica, referendada pelos órgãos de pesquisa oficiais;

IX - espécime: equivale a um indivíduo da espécie;

X - indivíduo Vegetal: árvores, arvoreta, arbusto ou palmeira com DAP igualou superior a 5,00 cm (cinco centímetros);

XI - poda: ato de eliminação de galhos e raízes do indivíduo;

XII - poda drástica: remoção de mais de 50 (cinquenta por cento) do volume da copa das árvores e rebasamento da copa;

XIII - transplante: procedimento de retirada, transferência e replantio do indivíduo para outro local, sob orientação e condições técnicas específicas;

XIV - plantio: a introdução de vegetal arbóreo na terra para criar raízes, cultivando-o com técnicas adequadas;

XV - infração ambiental: ato de intervenção em indivíduo arbóreo, sem a prévia autorização do órgão competente;

XVI - regularização ambiental: mecanismo de recuperação ou restauração do impacto ambiental causado pela intervenção na vegetação, sem prévia autorização, na área de preservação permanente, área comum ou área de restrição à ocupação.

CAPÍTULO II

DA SUPRESSÃO, PODA, TRANSPLANTE E PLANTIO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

Art. 3º Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas arborizadas, deverão harmonizar-se com a vegetação arbórea existente, para minimização das podas e supressões de indivíduos vegetais.

Art. 4º Empreendimentos imobiliários e parcelamentos de solo a serem realizados no Município de Carapicuíba deverão possuir Projeto de Arborização Urbana, efetuado com o plantio de mudas de árvores em áreas públicas e comuns, acompanhado da devida manutenção e acompanhamento em período não inferior a 3 (três) anos e realizado às custas do empreendedor ou proprietário, atendendo a normas específicas estipuladas em resolução.

Parágrafo único. O Projeto de Arborização Urbana mencionado no caput deste artigo, bem como o plantio decorrente de cumprimento de Termo e Compensação Ambiental (TCA), deverão atender às espe-

cificações contidas em resolução expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

Art. 5º Toda supressão, poda ou transplante de indivíduos vegetais somente será efetuada após autorização prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

§ 1º Os critérios técnicos fundamentais motivadores de intervenção na vegetação de porte arbóreo isolado no Município de Carapicuíba implicam:

- I - edificação, quando a supressão for indispensável à realização da obra e não há alternativa locacional;
- II - quando o estado fitossanitário do indivíduo vegetal justificar;
- III - quando indivíduos vegetais ou parte destes, apresentarem risco de queda;
- IV - danos comprovados ao patrimônio público ou privado, evidenciados em laudo técnico;
- V - quando o indivíduo vegetal constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;
- VI - intervenção na infraestrutura urbana;
- VII - manejo arbóreo preventivo;
- VIII - porte arbóreo inadequado ao local;
- IX - propagação espontânea de indivíduos vegetais invasores ou não, que impossibilitem o desenvolvimento adequado da vegetação do entorno.

§ 2º O pedido de intervenção da vegetação poderá ser indeferido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) por conta da importância do exemplar arbóreo, observadas a relevância ecológica, social, cultural, histórica e paisagística bem como por critério técnico específico justificado.

Art. 6º A solicitação de supressão, poda ou transporte de indivíduo vegetal, em situações relacionadas à demolição, construção, reforma, desmembramentos e terraplanagem, deverá estar acompanhada do pedido de alvará para a realização da referida atividade ou obra.

§ 1º Os processos administrativos de que trata o caput deverão ocorrer concomitantemente.

§ 2º O interessado será responsável por informar aos órgãos municipais qualquer alteração nos projetos de intervenção em vegetação arbórea e da obra de engenharia e construção civil.

Art. 7º A prestação de serviços relacionados à supressão, poda e transporte de indivíduos vegetais, situados em logradouros públicos será permitida, somente para:

- I - servidores públicos municipais, através da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Sustentabilidade (SMAS);
- II - prestadores de serviços terceirizados, com a devida autorização por escrito, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS);
- III - empresas concessionárias de serviços públicos, associações empresariais e residenciais, desde que autorizadas por escrito pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), informando os tipos de serviços a serem efetuados;
- IV - munícipes autorizados por escrito pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), desde que se comprometam a realizar os serviços com supervisão de um técnico habilitado, registrado no respectivo conselho de classe e arcar com todas as despesas.

Art. 8º A intervenção em indivíduos arbóreos ameaçado de extinção ou considerado relevante ao contexto ecológico, serão autorizados nas seguintes situações:

- I - risco à vida ou ao patrimônio comprovados por meio de laudo técnico;
- II - ocorrência de espécime localizado em área devidamente licenciada e comprovada inexistência de alternativas locais para implantação do projeto solicitado;
- III - para realização de pesquisas científicas;
- IV - necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

Art. 9º A poda drástica, só poderá ser efetuada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) mediante análise técnicas e nas seguintes situações:

- I - graves injúrias mecânicas;
- II - ocorrência de pragas e doenças, onde a copa apresente fragilidade e vulnerabilidade;
- III - em situação de risco de queda que possa ocasionar danos às pessoas, equipamentos, edificações ou vias públicas.

Art. 10. Na hipótese de emergência referendada pela Defesa Civil por meio de relatório técnico emba-

sado, dispensada a autorização do órgão ambiental competente para obras destinadas a prevenção e mitigação de acidentes no Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. O Relatório Técnico da Defesa Civil deverá evidenciar as causas da situação de emergência, raio de interferência e ações a serem tomadas, bem como deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) para ciência e demais tratativas.

Art. 11. O munícipe poderá efetuar plantio em logradouro público às suas custas, através de autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), respeitadas as recomendações técnicas.

Parágrafo único. O plantio efetuado de modo inadequado, sem a observância do caput deste artigo, implicará na remoção ou substituição da espécie plantada, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A autorização para supressão de indivíduo vegetal nativo ou exótico, estará vinculada ao cumprimento do Termo de Compensação Ambiental - TCA, na seguinte proporção:

Relação de DAP x Quantidade de mudas para compensar

DAP (m)	Nativas	Exóticas
Inferior a 10 m	25	05
0,11 a 0,30m	30	10
Superior a 31 m	40	15

§ 1º Árvores ameaçadas de extinção terão compensação de 50 (cinquenta) mudas para cada indivíduo vegetal autorizado.

§ 2º indivíduo vegetal morto ou transplantado terá compensação de 01 (uma) muda para cada indivíduo vegetal autorizado.

§ 3º O cálculo da compensação ambiental será embasado na forma mais restritiva da Lei, em casos de poda drástica ou supressão de indivíduo vegetal sem a devida autorização, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

Art. 13. Nas obras públicas que realizarem intervenção na vegetação isolada, a responsabilidade da assinatura e cumprimento do Termo de Compensação Ambiental (TCA) será do Secretário Municipal res-



Atos Oficiais

ponsável pela obra.

Parágrafo único. Fica dispensada de compensação ambiental, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), exclusivamente ao manejo arbóreo referente às ordens de serviços em logradouros públicos.

Art. 14. A compensação ambiental ocorrerá através do plantio de mudas firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA).

§ 1º A execução do plantio deverá ser evidenciada pelo compromisso em relatório.

§ 2º O acompanhamento do plantio e tratos culturais serão regra dos através de resolução elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

Art. 15. Na impossibilidade do cumprimento do artigo anterior, o compromissário deverá apresentar justificativa e proposta alternativa, nas seguintes formas e prioridades:

I - doação de mudas e insumos ao viveiro municipal de forma equivalente a execução do plantio e período de acompanhamento;

II - conversão da compensação ambiental em pecúnia, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por unidade de muda, a ser depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a Lei Municipal nº 3002 de 7 de junho de 2010.

Art. 16. A conversão pecuniária se caracterizará, quando:

I - não houver viabilidade técnica de plantio na área de intervenção;

II - não houver interesse público na doação parcial ou total das mudas e insumos para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

Art. 17. A compensação ambiental deverá ser atendida conforme os prazos estabelecidos no Termo de Compensação Ambiental (TCA).

Parágrafo único. A não observância dos prazos estabelecidos pelo Termo de Compensação Ambiental (TCA), acarretarão as sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Verificada a infração a qualquer dos dispositivos desta lei, será lavrada imediatamente, pelos agentes fiscalizadores da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) e da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, o respectivo auto de infração, em modelo oficial, que conterá os seguintes elementos:

I - dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - dispositivo infringido;

III - descrição sucinta do fato determinante da infração e dos pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante;

§ 1º Fica autorizado o fiscal a exigir do infrator documento de identificação funcional ou pessoal, bem como documentos que comprovem a autorização para o procedimento de corte ou poda.

§ 2º Caso o infrator se recuse a exarar seu ciente no auto de infração, deverá o servidor responsável certificar o ocorrido e descrever o infrator, bem como colher quaisquer dados úteis à sua identificação, valendo este ato, para todos os efeitos, como prova de ciência a respeito do auto de infração.

Art. 19. Os infratores serão notificados da infração e dos demais atos administrativos:

I - pessoalmente;

II - por correspondência postal, com aviso de recebimento - AR;

III - por meio de correio eletrônico;

IV - por meio do Diário Oficial do Município, caso esteja em local incerto ou não sabido.

§ 1º Caso o infrator recuse o recebimento do Auto de Infração, o fiscal deverá especificar a recusa, se possível, na presença de pelo menos uma testemunha.

§ 2º Os autos de infração, notificação, intimação, embargo e inspeção serão lavrados pela autoridade devendo constar obrigatoriamente o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo, pelo infrator.

Art. 20. As multas previstas neste capítulo não afastam a necessidade de compensação ambiental, e outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 21. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas no Termo de compensação Ambiental (TCA), implicará no cumprimento da obrigação e pagamento de multa correspondente a 50 (cinquenta por cento) do valor fixado no termo, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1 (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento.

Parágrafo único. O valor a ser fixado no Termo de Compensação (TCA) utilizará o valor monetário indicado no inciso II, do artigo 15 desta Lei, vezes a quantidade de mudas.

Art. 22. Respondem solidariamente pelas infrações:

I - o mandante;

II - o proprietário do imóvel;

III - o autor do dano;

IV - quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

Art. 23. É vedada a fixação de placas, faixas ou letreiros com anúncios publicitários de qualquer natureza, nas árvores localizadas em logradouros públicos no Município de Carapicuíba, com exceção das decorações natalinas, desde que provisórias e que não causem nenhum dano ao indivíduo arbóreo, sob pena de aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade publicitária.

Art. 24. Quem suprimir, podar, transplantar, plantar ou realizar qualquer prática de manejo que cause danos irreversíveis ou injúrias aos indivíduos vegetais, em desacordo com a autorização ou sem a devida autorização, localizados em áreas públicas ou privadas, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP até 0,10m (dez centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme disposto no artigo 12 desta Lei;

II - multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP de 0,11m (onze centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme disposto no artigo 12 desta Lei;

III - multa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme no artigo 12 desta Lei;

IV - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada indivíduo podado, transplantado, plantado ou com injúria física sem autorização do órgão competente;

V - multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada indivíduo suprimido ameaçado de extinção ou que apresente grau de vulnerabilidade classificado por listas oficiais de órgãos e entidades acreditadas;

VI - perda de incentivos fiscais eventualmente concedidos pelo Município de Carapicuíba;

VII - apreensão do produto, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos utilizados na prática da infração;

VIII - embargo da atividade.

Art. 25. As multas definidas no artigo anterior serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência, assim considerados, os atingidos por esta lei num período de 12 (doze) meses.

Art. 26. O não recolhimento do valor da multa no prazo estipulado acarretará na inscrição no serviço de Dívida Ativa Municipal, sendo passível de cobrança por ação judicial.

Art. 27. Os valores arrecadados através do pagamento de multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Contra as infrações e penalidades previstas nesta Lei, os infratores poderão apresentar defesa escrita dentro do prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, endereçada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS).

§ 1º Deverá o recorrente fazer constar os dados necessários à sua identificação, local onde ocorreu a infração e demais informações pertinentes.

§ 2º Deverá ainda apresentar de forma sucinta, as razões e motivos justificadores do seu pedido de reforma da decisão, acompanhado de documentos caso existam.

§ 3º A análise técnica e manifestação sobre o recurso pela Secretaria de Meio

Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), ocorrerá em até 90 (noventa) dias, e a multa terá efeito suspensivo durante o período recursal.

§ 4º Deferido o recurso, o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade deliberará pelo cancelamento do Auto de Infração e nulidade do ato administrativo.

§ 5º Indeferido o recurso administrativo, o infrator deverá recorrer em segunda instância administrativa ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias corridos e firmar o Termo de Compensação Ambiental (TCA), caso exigível.

Art. 29. Compete ao Prefeito o julgamento, em segunda instância administrativa, dos recursos de decisões proferidas em primeira instância.

Parágrafo único. O recurso contra decisão de primeira instância terá efeito suspensivo da cobrança e deverá ser interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do despacho de primeira instância.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todos os valores monetários que compõem esta Lei, deverão ser reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, deverá ser adotado outro que venha a substituí-lo ou equivalente.

Art. 31. O pagamento de multa não eximirá o infrator de cumprir as exigências firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA), assinado perante as autoridades competentes.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade instituirá, no município de Carapicuíba, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei, o Plano de Arborização Urbana, contendo um programa permanente para gestão ambiental municipal, com objetivo de conscientizar a comunidade a respeito da importância da preservação de áreas verdes, bem como de incentivar o plantio de mudas de árvores respeitando a ordem técnica.

§ 1º O Plano mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal prorrogação seja devidamente justificada.

§ 2º Será estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente programação de plantio de mudas de árvores em parques, praças e logradouros públicos, devendo, para tanto, incentivar a realização de parcerias com as escolas e instituições da sociedade civil para realização de palestras, de seminários e outras atividades destinadas à divulgação da importância do tema, inclusive com a utilização dos meios de comunicação regionais.

Art. 33. O uso de áreas em propriedades particulares ou em posse de terceiros, poderão servir para atendimento à compensação ambiental, devendo ser anuído pelo proprietário ou posseiro para lisura do ato administrativo.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS) implementará diretrizes por meio de resolução ou portaria específica.

Art. 35. O interessado, pessoa física ou jurídica, que pretende obter autorização para intervenção na vegetação em âmbito municipal, deverá realizar o pagamento antecipado de taxa administrativa conforme legislação em vigor.

Art. 36. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as normas previstas e vigentes das legislações Federais e Estaduais relativas ao meio ambiente.

Art. 37. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1434, de 13 de dezembro de 1991.

Município de Carapicuíba, 12 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.591, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.495/2019, do Vereador César Augusto José "GUTO")

"Permite a utilização de contêineres e assemelhados para fins comerciais e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, mediante autorização específica da Secretaria de Receita e Rendas e ouvido o Conselho

Atos Oficiais

Permanente da Diretoria de Abastecimento, a utilização de containeres e assemelhados para fins comerciais no município de Carapicuíba.

Parágrafo único - Considera-se container estrutura pré-montada, metálica, utilizada para transporte de cargas em caminhões e navios, sem rodízios próprios ou sistema de auto-propulsão, ou ainda outros tipos de estruturas metálicas transportáveis, assemelhadas a containeres, que sejam fechadas, desprovidas de auto-propulsão.

Art. 2º Os contêineres poderão ser utilizados como estabelecimentos comerciais apenas quando alocados em propriedades privadas, sendo vedada sua instalação em terrenos públicos.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de containeres dentro de bolsões residenciais ou áreas administrativas por associações de moradores no Município.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais instalados em contêineres deverão obedecer às mesmas exigências sanitárias e administrativas, no que couber, dos demais estabelecimentos comerciais de mesmo ramo no Município de Carapicuíba.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.592, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.520/2019, do Poder Executivo)

“Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Carapicuíba, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 (...)”

§1º A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (...)”

§1º É de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.593, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
(Projeto de Lei nº 2.521/2019, do Poder Executivo)

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.478, de 02 de março de 2004, alterada pela Lei nº 3.064, de 10 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do Arquivo Geral do Município, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.478, de 02 de março de 2004, alterada pela Lei nº 3.064, de 10 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o Arquivo Geral do Município de Carapicuíba, ao qual se subordinam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todos os arquivos da administração direta e indireta do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de Junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.594, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.502/2019, do Poder Executivo)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Carapicuíba, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a liberação dos programas para o próximo exercício, observará as diretrizes fixadas nesta lei e no Plano Plurianual para o período 2018/2021, de forma a evidenciar a política econômico-financeira do Município.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária municipal e as determinações emanadas pelos setores competentes.

Art. 4º A proposta orçamentária atenderá ao processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 5º As diretrizes orçamentárias do Município de Carapicuíba para o exercício de 2020, compreendem:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e alteração do orçamento;
- III - a elaboração da organização e estrutura orçamentária;
- IV - a alteração da legislação tributária;
- V - as diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e as prioridades estão especificadas no Anexo I: Metas Fiscais, compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei Orçamentária Anual para 2020.

Parágrafo único – A regra contida no *caput* deste artigo não constituirá em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais contidas no Anexo II, conterão avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, e abrangerão os órgãos, fundações, fundos que recebam recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 8º A Lei Orçamentária atenderá, na fixação da despesa e na estimativa de receita:

- I – a prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – a austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – a modernização na ação governamental;
- IV – o equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I – execução orçamentária dos três últimos exercícios;
- II – efetiva arrecadação dos três últimos exercícios;
- III - comportamento da arrecadação referente ao primeiro quadrimestre de 2020, e a tendência para os quadrimestres seguintes;
- IV – o Código Tributário Municipal;
- V – indicadores inflacionários e econômicos e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do País;
- VI – metas de melhoria de gestão;
- VII – conjunto de estratégias para incremento da receita.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – programa – instrumento de organização da ação governamental que objetiva a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores do Plano Plurianual do Município;
- II – ação – caracteriza a forma de alcance do objetivo programa de governo, descrevendo o produto e a meta programada, bem como os investimentos que deverão ser detalhados em unidades de medidas;
- III – projeto – instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando no produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
- IV – atividade – instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, está atrelado à codificação da ação;
- V – unidade orçamentária – serviços agrupados em órgãos orçamentários, pelos quais a Administração consigna dotações orçamentárias específicas para as realizações dos programas.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas pelo código de cada função.

Art. 11. As ações governamentais para o exercício 2020 observarão as seguintes orientações programáticas e estratégicas:

- I – ações voltadas ao programa de desenvolvimento sustentado com geração de emprego e renda, de recuperação urbana e promoção e inclusão social;
- II – ações voltadas à ampliação da participação popular na decisão e fiscalização das questões públicas;

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I – operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, observados o dispositivo do § 2º do art. 12 e do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – operações de crédito a serem autorizadas na própria Lei Orçamentária, observados os dispositivos do § 2º do art. 12 e do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

Atos Oficiais

III – os efeitos de programas de incentivos ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 13. Será mantido o Fundo Municipal de Trânsito, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de dar suporte financeiro à ação do Município em atendimento ao disposto no art. 24 e incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

§1º O Fundo Municipal de Trânsito ficará vinculado a Secretaria de Transportes e Trânsito e desempenhará funções de órgão executivo de trânsito, estabelecerá as diretrizes da política de trânsito e gerará recursos para o Fundo;

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Trânsito integrará o Orçamento do Município e observará as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o *caput*, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou eventuais recursos por excesso de arrecadação.

Art. 15. A Lei Orçamentária para 2020 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 16. Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas for superior a realização das receitas, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas, até sessenta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§1º A limitação tratada no *caput* se dará de forma proporcional ao excesso verificado, excluindo-se do mesmo os eventuais saldos de empenhos globais e estimativos.

§2º Após apuração do excesso, o mesmo será repassado as diversas unidades orçamentárias, observando-se a representatividade das mesmas dentro da proposta orçamentária.

§3º Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§4º Se verificado que o excesso não for decorrente de queda na arrecadação em relação aos valores previstos na Lei Orçamentária, ficam excluídos da limitação, as despesas relacionadas às funções do Governo, Saúde e Educação.

§5º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§6º No caso do Poder Legislativo não promover a limitação de empenho e movimentação financeira no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, a serem repassados segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

§7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal os projetos de lei que disporão sobre a legislação tributária do Município, tais como:

I - revisão ou atualização do Código Tributário Municipal;

II - concessão ou revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou Leis que aperfeiçoem seus critérios;

III - revisão da Planta Genérica de Valores;

IV - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 18. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, nos termos do artigo 271, da Lei Municipal nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 19. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, de 2020 terá desconto até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, a ser regulamentado pelo Executivo.

Parágrafo único. Os valores apurados decorrentes da aplicação do que dispõe o artigo 21 serão considerados na previsão da receita para o exercício de 2020, na forma do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. Poderão ser encaminhados ao Legislativo, projetos de lei que versem sobre a concessão de incentivo orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender os dispositivos contidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os projetos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser precedidos pelo estudo do impacto orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender os dispositivos contidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. As despesas com pagamento de pessoal serão fixadas observando-se o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar 101, de 2000 e na legislação Municipal vigente.

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I – a criação do plano de cargos, carreiras e salários, revisão do sistema de pessoal, objetivando a melhoria na qualidade dos serviços públicos;

II – a criação e a extinção de cargos públicos;

III – a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias;

V – a instituição de incentivos à demissão voluntária.

Parágrafo único. As alterações salariais e de quadro de pessoal de que trata o *caput*, deverão estar acompanhadas pelo estudo do impacto orçamentário e só poderão ser levadas a efeito para o orçamento de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar nº 101, na Lei eleitoral e na Legislação Municipal em vigor.

Art. 24. A contratação de horas-extras só poderá ocorrer em situações de calamidade pública, execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações extremas que requerem a presença do servidor em prol da municipalidade.

Art. 25. A indenização de férias em pecúnia será limitada a 10 (dez) dias, e a compensação pecuniária

de licença-prêmio está terminantemente proibida.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 26. As transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, nos termos da Lei 4.320, de 1964, atenderão as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, e deverão obedecer ao que dispõe este capítulo e a legislação vigente.

Art. 27. É vedada a celebração de convênio:

I – com entidade que tenha como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas de quaisquer esferas do governo, bem como seus cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

II – com servidor público vinculado ao órgão concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

III – com entidade que não apresente as certidões e comprovações de regularidade fiscais exigidas;

IV – com instituições privadas que tenham fins lucrativos;

V – com entidade que estiver em mora na prestação de contas com o Município ou inadimplente com outro convênio.

Art. 28. Anterior à celebração de Convênio, o Controle Interno deverá ser consultado, através do encaminhamento do Processo Administrativo, sobre a regularidade documental e de prestação de contas anteriores do convenente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 29. No ato da celebração do convênio, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício.

Art. 30. Sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante do órgão gestor, é vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - aditamento com alteração do objeto;

IV - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos de classe ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X – despesas com aquisição de patrimônio e reformas para os convênios pagos através de subvenção social.

Art. 31. O processo contendo lei autorizadora, Termo de Convênio, certidões e documentos do convenente e representante e plano de trabalho deverão ser autuados e encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, especificamente ao órgão de contabilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura dos instrumentos, para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 32. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma previsto no termo ou no plano de trabalho, ficando a efetiva realização do repasse sujeita à disponibilidade dos recursos em caixa da concedente.

Art. 33. Os recursos serão mantidos pelo convenente em conta bancária específica, aberta em banco oficial.

Art. 34. Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados:

I - em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§1º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

§2º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo convenente.

Art. 35. A liberação das parcelas ficará condicionada à apresentação e aprovação, pelo órgão gestor e pelo Controle Interno, da prestação de contas parcial referente ao período anterior, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Findo o contrato, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos no período de vigência.

Art. 36. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Controle Interno da Prefeitura;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III - quando for descumprida, pelo convenente, qualquer cláusula ou condição do convênio.

§1º A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

§2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Art. 37. Incumbe à Secretaria gestora e/ou ao Controle Interno da Prefeitura decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Integram o Projeto da Lei Orçamentária do Município de Carapicuíba, para 2020 os relatórios e anexos:

I – dos Riscos Fiscais e providências;

Atos Oficiais

II – Anexo I - Das metas anuais;
 III – Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
 IV – Anexo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 V – Anexo IV – Evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios;
 VI – Anexos V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos que dispõem sobre as metas fiscais e a descrição dos programas governamentais/metas/custos;
 VII – Anexo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
 VIII – Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O valor total constante para o exercício de 2020 passa a ser de R\$ 662.345.470,10 (seiscentos e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

Art. 40. Os valores apontados nos anexos deverão ser entendidos como indicativos, admitindo-se variações.

Art. 41. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar ficará limitada ao montante da disponibilidade de caixa, conforme preceito da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 43. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de Saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos orçamentários.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou para outra, ou de um órgão para outro, bem como a criação de créditos adicionais especiais, até o limite de 20% do valor total do orçamento.

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado/promulgado até o primeiro dia útil de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 47. O Poder Executivo tornará disponível a cópia da Lei de Diretrizes Orçamentária e seus respectivos anexos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
 Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
 Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
 Respondendo Interinamente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	R\$ 22.398.155,98
(-) Transferências constitucionais	R\$ 10.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 2.389.023,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 10.009.132,98
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 10.009.132,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 4.262.436,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 0,00
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ 4.262.436,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 5.746.696,98

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
 PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CAETANO DONIZETI
 CONTADOR
 CRC 1SP130864/O-9

MARCELO BENEDITO BOTELHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 3.595, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.512/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de aviso informativo no Cartório de Registro de Imóveis e Imobiliárias sediadas no Município de Carapicuíba e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei determina que o Cartório de Registro de Imóveis e as Imobiliárias sediadas no Município de Carapicuíba, deverão fixar aviso informativo, com os dizeres, "Antes de adquirir um imóvel exija a Certidão Negativa Municipal de Débitos".

Parágrafo único. Os dizeres do aviso deverão constar de placa, adesivo ou serem pintados ou gravados

diretamente na porta ou parede, desde que em tamanho e local visível ao público.

Art. 2º O descumprimento dessa determinação acarretará multa de 1 (uma) unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC).

§ 1º Em caso de reincidência no prazo de 3 (três) meses a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º O Cartório de Registro de Imóveis e Imobiliárias em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão realizar esta adequação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
 Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
 Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
 Respondendo Interinamente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SALAMON BICARANO, portador do RG. 2.307.205. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Srª, para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Presidente Vargas, 280, VI Caldas, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **05 de Julho de 2019, às 12:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº 8831/2019, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 26 de Junho 2019, às 08:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.**

Fica devidamente **NOTIFICADA** a empresa **Farkap Construções Ltda, CNPJ 14.492.155/0001-05**, a entregar no Departamento de Convênio desta Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Vargas, 280 – Vila Caldas – Carapicuíba /SP, no prazo de (03) três dias após esta publicação o seguinte documento: Certidão Negativa de Débitos – CND, vinculada à CEI nº. 51.216.36074/76 – referente a obra de construção do Centro de Esportes Unificados - CEU das Artes no Bairro Cidade Ariston, vinculado ao Termo de Compromisso nº. 0363.548-70/2012. O não atendimento da presente solicitação poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente. **Marcelo Benedito Botelho** - Secretário de Fazenda.

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE JUNHO DE 2019

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil SELMA A. DE M. CARLOS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO DA CRIANÇA, com sede à Rua Barretos, nº 67, Vila Dirce, Carapicuíba, CEP 06343-350, tel: (11) 4186-6121, inscrita no CNPJ sob o nº 28.608.635/0001-95, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
 Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
 Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
 Respondendo Interinamente



Atos Oficiais

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1465	VERIDIANE PEREIRA SANTOS	40.096.879-4	306.141.348-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/06/2019
1466	PALOMA MILAN ARAUJO LIMA	48.783.862-2	415.343.728-06	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/06/2019
1467	JOSE CARLOS SALATA	23.268.978-7	145.074.408-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/06/2019
1468	ROSANA CRISTINA DA SILVA	20.223.087-9	094.154.228-90	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	24/06/2019
1469	REGINA GIDZINSKI SOARES	19.281.615-9	090.826.018-00	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	24/06/2019
1470	SILVIA MARIA FERREIRA LIMA	28.899.631-8	199.948.928-43	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	24/06/2019
1471	CLAUDIA REGINA GARACIS	19.844.678-0	284.883.018-20	PEB II - ARTES	24/06/2019
1472	GEANE TORQUATO DE SOUZA	34.784.804-4	732.063.004-44	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	24/06/2019
1473	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	46.082.808-3	411.571.088-81	ATENDENTE	24/06/2019
1474	EDY LAIS DE OLIVEIRA MORAIS	23.274.682-5	146.163.348-62	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	24/06/2019
1475	MARIA DO CARMO DIOGENES	19.767.167-6	114.629.718-14	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2019
1476	MARTA DARIANE PACHECO MARQUES	09.515.031-54	981.377.435-53	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2019

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1477, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DO SERVIDOR TIAGO RENATO FERREIRA MORAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2468/2019.

PORTARIA Nº. 1478, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DA SERVIDORA ANA PAULA VIDAL BARRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 39466/2018.

PORTARIA Nº. 1479, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DO SERVIDOR HANDERSON RODRIGUES PIGNATARI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16209/2018.

PORTARIA Nº. 1480, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DO SERVIDOR EDVALDO DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14206/2015.

PORTARIA Nº. 1481, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DO SERVIDOR BRUNO DE MOURA COELHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 33957/2017.

PORTARIA Nº. 1482, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR A DEMISSÃO DA SERVIDORA ELIANA LOPES DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 36429/2018.

PORTARIA Nº. 1483, DE 26 DE JUNHO DE 2019 DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 13904/2017.

PORTARIA Nº. 1484, DE 26 DE JUNHO DE 2019 RETIFICAR a Portaria 1444/2019, onde se lê: conforme processo 19134/2019, leia-se: conforme processo 19131/2019.

PORTARIA Nº. 1485, DE 26 DE JUNHO DE 2019 RETIFICAR a Portaria 1446/2019, onde se lê: a abertura de Processo Disciplinar, leia-se: Abertura de Sindicância.

PORTARIA Nº. 1486, DE 26 DE JUNHO DE 2019 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) CRISTIANE PITTEI, matrícula 43143, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1487, DE 26 DE JUNHO DE 2019 EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA PATRI-

CIA SILVA DESTITO, matrícula 49612, do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, a partir de 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1488, DE 26 DE JUNHO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor MARIA CAROLINA DA SILVA, matrícula 38589, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1489, DE 26 DE JUNHO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) ELISABETH CRISTINA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade de R.G. 47.044.122-7 e C.P.F nº. 369.400.588-93, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, retroagindo seus efeitos em 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1490, DE 26 DE JUNHO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) MARCO ANTONIO DE GOIS CAMARGO, portador (a) da cédula de identidade de R.G. 22.948.147-4 e C.P.F nº. 155.549.278-90, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, retroagindo seus efeitos em 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1491, DE 26 DE JUNHO DE 2019 NOMEAR o (a) Senhor (a) PAULO NANI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade R.G. 4.517.817-3 e C.P.F nº. 284.329.598-04, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, retroagindo seus efeitos em 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 1492, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ADILSON DA COSTA LIMA, matrícula 40377, admitido (a) em 05/03/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1493, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ADRIANA GOMES DA SILVA, matrícula 44324, admitido (a) em 23/04/2014, ocupante do cargo de ASSESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1494, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRIN-

TA) dias ao (a) servidor (a) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, matrícula 42692, admitido (a) em 12/11/2013, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1495, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) AMILCAR RIBEIRO MERLINO JUNIOR, matrícula 41604, admitido (a) em 25/04/2013, ocupante do cargo de INSTRUCTOR DE PRATICAS DESPORTIVAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1496, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANA LUCIA BATISTA LEITE, matrícula 43076, admitido (a) em 02/01/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 29/07/2019 a 27/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1497, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANDREA JANUARIA DE SELES, matrícula 33217, admitido (a) em 25/02/2011, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1498, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA RIBEIRO, matrícula 39587, admitido (a) em 29/01/2013, ocupante do cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1499, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANTONIO CAVALCANTE LIMA, matrícula 11337, admitido (a) em 01/03/1996, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1500, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANTONIO JOÃO DA SILVA, matrícula 17586, admitido (a) em 12/08/2003, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1501, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANTONIO TOMAZ DE ARAUJO, matrícula 42724, admitido (a) em 14/11/2013, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1502, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) AUREA HELENA PACIFICO SIQUEIRA, matrícula 38547, admitido (a) em 02/01/2013, ocupante do cargo de COZINHEI-

RA (O), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1503, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) BARBARA LIMA ROMÃO FARIAS, matrícula 42161, admitido (a) em 18/06/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1504, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) BEATRIZ PEREIRA LACERDA, matrícula 43912, admitido (a) em 11/03/2014, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1505, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) CARINA NICOMIDES NEGRÃO, matrícula 41493, admitido (a) em 23/04/2013, ocupante do cargo de GEÓGRAFO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1506, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) CHARLES ROSA LEITE, matrícula 42607, admitido (a) em 22/10/2013, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1507, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) CLAUDINEIA APARECIDA DE MOURA, matrícula 11526, admitido (a) em 18/04/1996, ocupante do cargo de PAJEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1508, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) DALDI DE SOUZA SANTOS, matrícula 43470, admitido (a) em 10/02/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1509, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) EDIVALDO SILVA SOUZA, matrícula 38553, admitido (a) em 02/01/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1510, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) EDUARDO REIS OLIVATO, matrícula 41170, admitido (a) em 08/04/2013, ocupante do cargo de INSTRUCTOR DE PRATICAS DESPORTIVAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER referente ao pe-

Atos Oficiais

ríodo aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1511, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **EGYDIA MADEIRA**, matrícula 43178, admitido (a) em 10/01/2014, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1512, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ELENICE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 38852, admitido (a) em 18/01/2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1513, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ELIANE FRANCO DE ANDRADE PADUA**, matrícula 40474, admitido (a) em 04/03/2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1514, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ELINEIDE RIBEIRO NASCIMENTO**, matrícula 41674, admitido (a) em 17/06/2013, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1515, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ELISANGELA REGINA DA SILVA**, matrícula 13668, admitido (a) em 18/05/1998, ocupante do cargo de **PAJEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1516, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ENISMAEL GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 42858, admitido (a) em 13/12/2013, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 24/07/2019 a 22/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1517, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **ENOS MANOEL DOS SANTOS**, matrícula 39566, admitido (a) em 29/01/2013, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1518, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO EUGENIO DIAS**, matrícula 18479, admitido (a) em 29/01/2013, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS** referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1519, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRIN-

TA) dias ao (a) servidor (a) **GEORGE APARECIDO BOAVENTURA DO NASCIMENTO**, matrícula 43313, admitido (a) em 24/01/2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1520, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **HEDER AUGUSTO MEIRA**, matrícula 38294, admitido (a) em 12/11/2012, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1521, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **HELIA DO CARMO SANTOS**, matrícula 39971, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1522, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **IVANILDE EZIDIO DA SILVA**, matrícula 42919, admitido (a) em 31/01/2014, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 29/07/2019 a 27/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1523, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **JAMIL DE AGUILAR PAIXÃO**, matrícula 36630, admitido (a) em 02/02/2012, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 04/07/2019 a 02/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1524, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **JOSE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, matrícula 44395, admitido (a) em 28/04/2014, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1525, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **JOSE FERREIRA**, matrícula 5973, admitido (a) em 24/07/1991, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1526, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **KAROLINE LIRA MARQUEZINI**, matrícula 43317, admitido (a) em 24/01/2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1527, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **LEONICE BATISTA PASSOS MARQUES**, matrícula 38438, admitido (a) em 18/12/2012, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-**

VOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TRABALHO referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1528, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 41417, admitido (a) em 22/04/2013, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1529, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **LUCILENE DO CARMO R SILVA**, matrícula 11232, admitido (a) em 13/03/1996, ocupante do cargo de **AGENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1530, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **LUSINETE DA SILVA PONTES**, matrícula 41838, admitido (a) em 20/05/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1531, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MANOEL JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 20031, admitido (a) em 11/05/2005, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1532, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARCELO SHOITI TAKAHASHI**, matrícula 41934, admitido (a) em 27/05/2013, ocupante do cargo de **ELETRICISTA AUTO E MÁQUINAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1533, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARCIA LUIZA DE BARROS**, matrícula 10866, admitido (a) em 05/10/1995, ocupante do cargo de **PAJEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1534, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES**, matrícula 40499, admitido (a) em 06/03/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1535, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 38286, admitido (a) em 09/11/2012, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019,

conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1536, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 42757, admitido (a) em 21/11/2013, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1537, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARIA DA CRUZ SOUSA SILVA**, matrícula 38364, admitido (a) em 14/11/2012, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1538, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARIA OZANIRA RODRIGUES VIEIRA SOUSA**, matrícula 40041, admitido (a) em 15/01/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1539, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MARINILDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula 39952, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1540, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MEIRIENE ALVES FERREIRA LEITE**, matrícula 43388, admitido (a) em 04/02/2014, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1541, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MICHEL CARDOSO DA SILVA**, matrícula 38771, admitido (a) em 17/01/2013, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 17/07/2019 a 15/08/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1542, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **MONICA PEREIRA SOARES**, matrícula 43314, admitido (a) em 24/01/2014, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1543, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **OSMAR ANGELO DA SILVA FILHO**, matrícula 41931, admitido (a) em 27/05/2013, ocupante do cargo de **ARTÍFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.



Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 1544, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **PETRONILIO CAVALCANTE DE LIMA**, matrícula **20693**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo **2006/2011**, a partir de **22/07/2019 a 20/08/2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1545, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **RENILZA ANTUNES DE CARVALHO GALINDO**, matrícula **39910**, admitido (a) em **08/02/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **22/07/2019 a 20/08/2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1546, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **SOLANGE MARIANO DA SILVA**, matrícula **38343**, admitido (a) em **14/11/2012**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **15/07/2019 a 13/08/2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1547, DE 26 DE JUNHO DE 2019 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) **THIAGO ALVES DA SILVA DE MATOS**, matrícula **44531**, admitido (a) em **09/05/2014**, ocupante do cargo de **INSTRUTOS DE PRATICAS DESPORTIVAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.



Câmara Municipal de Carapicuíba

DECRETO LEGISLATIVO nº 140/2019

"Dispõe sobre a concessão de 'Título de Cidadão Carapicuibano' ao Senhor **Raimundo Custódio da Costa**"

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 150/2019
Autoria: Vereador José Wanderley de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Carapicuibano" ao Senhor **Raimundo Custódio da Costa**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Carapicuíba.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 19 de junho de 2019.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO nº 141/2019

"Dispõe sobre a concessão da 'Medalha Amigo da Cidade da Cidade de Carapicuíba' ao Senhor **Tiago Manso**"

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2019
Autoria: Vereador José Carlos Adão

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao Senhor **Tiago Manso** a "Medalha Amigo da Cidade de Carapicuíba".

Art. 2º As despesas decorrente com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 19 de junho de 2019.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Em Carapicuíba, programa Jovem Cidadão emprega ex-aluno do Jepoe

"Por ser minha primeira entrevista de emprego achei que eu não teria chance, coloquei nas mãos de Deus. Foi quando me chamaram para uma segunda entrevista, eu e mais uma pessoa. Depois de dois dias a loja me ligou, disse que eu seria contratado. Não aguentei, chorei de emoção e abracei minha mãe", conta Rian Oliveira da Silva, de 17 anos, estagiário na loja Pimentinha.

O emprego no comércio de roupas infantis surgiu através do programa social 'Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho', que oferece oportunidades de estágio remunerado a estudantes do ensino médio público estadual, por meio de parceria com empresas privadas e entidades. Mas o pontapé inicial para que Rian buscasse a inserção no mercado de trabalho foi o programa Jepoe (Jovens no Exercício do Programa de Orientação Estadual).

O adolescente foi um dos mil carapicuibanos contemplados pelo Jepoe. Desde então, as possibilidades de Rian se expandiram. "Sempre quis ter um emprego por causa do exemplo da minha mãe. Ela tem muita experiência profissional, porque trabalha desde os 12 anos de idade", explica Rian.

Fábria Adriana de Olivei-



ra, mãe do Rian, conta que sempre incentivou o filho a estudar para ter uma profissão e um bom emprego. "Quando soubemos da oportunidade no Jepoe percebi que era a chance dele aprender e se qualificar para um primeiro emprego". No programa, o estudante realizou cursos profissionalizantes e de formação cidadã, além de atividades comunitárias na Prefeitura de Carapicuíba, com bolsa-auxílio de R\$ 500, vale-transporte e uniforme. "O Jepoe abriu a mente dele para novas

perspectivas, além de prepará-lo para o primeiro emprego do Jovem Cidadão", explica Fábria.

Rian trabalha seis horas por dia como estagiário, organizando os produtos do estoque, estuda o último ano do ensino médio e ainda é voluntário numa entidade social. Patrícia Silva, gerente da Pimentinha, avalia o funcionário como dedicado e proativo. "Ele está sempre disposto a ajudar e aprender. É um ótimo garoto".

Os passos para Rian alcançar seus objetivos já

estão sendo trilhados, com o auxílio de programas de orientação e oportunidades aos jovens oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho de Carapicuíba. "Os cursos hoje em dia estão muito caros, e as oportunidades de emprego difíceis para quem não tem experiência, por isso, o Jepoe e o Jovem Cidadão foram muito importantes para meu desenvolvimento. Meu sonho é fazer parte da polícia federal e aos poucos sei que vou conseguir".



**DIVERSOS
SERVIÇOS
GRATUITOS**

**QUINTA
27/6
13H ÀS 17H**

- ✓ **BALCÃO DE EMPREGO**
- ✓ **AGENDAMENTO DE SERVIÇOS
POUPATEMPO**
- ✓ **BOLSA FAMÍLIA**
- ✓ **COLETA DE LIXO ELETRÔNICO E PILHAS**
- ✓ **EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO**
- ✓ **VAGINAÇÃO DE GRIANÇAS E ADULTOS**
- ✓ **EMISSÃO DE CARTÃO DO SUS**
- ✓ **EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE IPTU**

E MUITO +



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**